

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º CONCEDER prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, as empresas brasileiras e seguintes projetos, abaixo relacionados:

I - STX BRAZIL OFFSHORE S. A., produção de 01 (uma) embarcação PSV 09 CD, casco PRO-28, para a empresa DEEP SEA SUPPLY NAVEGAÇÃO MARÍTIMA LTDA, com valor total do projeto de R\$ 134.186.854,58 (cento e trinta e quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), que correspondem a US\$ 73.510.931,62 (setenta e três milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e trinta e um dólares norte americanos e sessenta e dois centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base em 09/09/2009, processo nº. 50770.000500/2009-45.

II - STX BRAZIL OFFSHORE S. A., produção de 02 (duas) embarcações AHTS 08 CD 180 TTE, cascos PRO-30 e PRO-31 para empresa DOF NAVEGAÇÃO LTDA, com valor total do projeto de R\$ 325.074.018,80 (trezentos e vinte e cinco milhões, setenta e quatro mil, dezóito reais e oitenta centavos), que correspondem a US\$ 187.860.621,14 (cento e oitenta e sete milhões, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e um dólares norte americanos e quatorze centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base em 23/10/2009, processo nº. 50770.000822/2009-94.

III - STX BRAZIL OFFSHORE S. A., produção de 04 (quatro) embarcações PSV 09 CD, cascos PRO-29, PRO-32, PRO-33 e PRO-34, para a empresa DSND CONSUB, com valor total do projeto de R\$ 528.475.770,08 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e oito centavos), que correspondem a US\$ 305.406.709,48 (trezentos e cinco milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e nove dólares norte americanos e quarenta e oito centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base em 23/10/2009, processo nº. 50770.000823/2009-39.

IV - STX BRAZIL OFFSHORE S. A., construção de 01 (uma) embarcação PSV 09 CD, casco PRO-35, para a empresa SOLSTAD OFFSHORE, com valor total do projeto de R\$ 132.118.942,52 (cento e trinta e dois milhões, cento e dezóito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), que correspondem a US\$ 76.351.677,37 (setenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete dólares norte americanos e trinta e sete centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base em 23/10/2009, processo nº. 50770.002029/2009-20.

V - STX BRAZIL OFFSHORE S. A., construção de 01 (uma) embarcação AHTS AH 08, casco PRO 36, para a empresa SOLSTAD OFFSHORE, com valor total do projeto de R\$ 162.537.009,40 (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, nove reais e quarenta centavos), que correspondem a US\$ 93.930.310,57 (noventa e três milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e dez dólares norte americanos e cinquenta e sete centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base em 23/10/2009, processo nº. 50770.002029/2009-20.

VI - ESTALEIRO ATLANTICO SUL S.A., construção 04 (quatro) Navios Tanque SUEZMAX, para a empresa PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, com valor total do projeto de R\$ 1.785.653.862,50 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), que correspondem a US\$ 746.510.812,08 (setecentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e doze dólares norte americanos e oito centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base em 12/12/2008, processo nº. 50770.000459/2009-15.

VII - ESTALEIRO ATLANTICO SUL S.A., construção 03 (três) Navios Tanque AFRAMAX, para a empresa PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, com valor total do projeto de R\$ 1.141.147.519,51 (um bilhão, cento e quarenta e um milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), que correspondem a US\$ 477.068.361,00 (quatrocentos e setenta e sete milhões, sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e um dólares norte americanos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base em 12/12/2008, processo nº. 50770.000459/2009-15.

VIII - SUPERPESA INDUSTRIAL LTDA, construção 03 (três) Navios BUNKERS de 4.000 m³, para a empresa PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, com valor total do projeto de R\$ 110.581.650,00 (cento e dez milhões, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), que correspondem a US\$ 46.500.000,00 (quarenta e seis milhões e quinhentos mil dólares norte americanos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base em 09/03/2009, processo nº. 50770.000449/2009-71.

IX - ESTALEIRO ATLANTICO SUL S.A., suplementação de recursos para construção no valor de R\$ 169.448.920,24 (cento e sessenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, no-

vecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 38.299.800,64 (trinta e oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos reais e sessenta e quatro centavos) para o casco EAS-001, R\$ 41.149.339,03 (quarenta e um milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e três centavos) para o casco EAS-002, R\$ 44.959.229,30 (quarenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte nove reais e trinta centavos) para o casco EAS-003, R\$ 45.040.551,27 (quarenta e cinco milhões, quarenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte sete centavos) para o casco EAS-004, com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, processo nº. 50771.000458/2006-18.

Art. 2º Todas as empresas com projetos listados nesta Resolução deverão, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, apresentar ao Departamento do Fundo da Marinha Mercante - DEFMM e ao Agente Financeiro, indicado pela empresa, a nova OS5 conforme Anexo II (Detalhamento do Orçamento e Quadro de Usos e Fontes) da Portaria MT nº 253/2009, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º CONCEDER prioridade para suplementação de recursos após a contratação do financiamento com apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, aos seguintes projetos:

I - NAVEMAR TRANSPOTES E COMÉRCIO MARÍTIMOS LTDA, suplementação para alteração de potência e comprimento de 02 (dois) rebocadores de 45 TTE, cuja prioridade foi concedida pela Resolução CDFMM nº 36, de 24.10.2006, sendo o valor total da suplementação de R\$ 3.823.810,00 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e dez reais) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, processo nº 50770.000775/2008-06.

II - PETROBRAS TRANSPORTE S.A.- TRANSPETRO, suplementação de R\$ 169.448.920,24 (cento e sessenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 38.299.800,64 (trinta e oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos reais e sessenta e quatro centavos) para o casco EAS-001, R\$ 41.149.339,03 (quarenta e um milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e três centavos) para o casco EAS-002, R\$ 44.959.229,30 (quarenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte nove reais e trinta centavos) para o casco EAS-003, R\$ 45.040.551,27 (quarenta e cinco milhões, quarenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte sete centavos) para o casco EAS-004, com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, processo nº. 50771.000453/2006-87.

III - NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA - suplementação para alteração da embarcação Frederico Madorin construída no Estaleiro Triunfo, no valor total de R\$ 3.806.917,57 (três milhões, oitocentos e seis mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, processo 50771.002770/01-70.

IV - ESTALEIRO ATLANTICO SUL S.A., suplementação de recursos para implantação do Estaleiro, com valor total do projeto de R\$ 315.859.160,00 (trezentos e quinze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais), que correspondem a US\$ 182.683.146,00 (cento e oitenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e seis dólares americanos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base 16/11/2009, processo nº. 50770.002078/2009-62.

Art. 2º Todas as empresas com projetos listados nesta Resolução deverão, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, apresentar ao Departamento do Fundo da Marinha Mercante - DEFMM e ao Agente Financeiro, indicado pela empresa, a nova OS5 conforme Anexo II (Detalhamento do Orçamento e Quadro de Usos e Fontes) da Portaria MT nº 253/2009, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso IX e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Inserir os seguintes itens na Resolução CDFMM nº 51, de 9 de outubro de 2008:

XIII - EMPRESA E NAVEGAÇÃO ELCANO S.A., 01 (uma) Docagem da embarcação Castilo de Guadalupe, graneleiro de 46.229 TPB, com valor total do projeto de R\$ 20.138.563,40 (vinte

milhões, cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), com o apoio do FMM de até 55% que equivalem a R\$ 11.076.209,87 (onze milhões, setenta e seis mil, duzentos e nove reais e oitenta e sete centavos), com data base em 18/09/2008, Processo nº 50770.000631/2008-41.

XIV - BSCO NAVEGAÇÃO S.A., construção de 03 (três) embarcações do tipo CREW BOAT P2 para 60 passageiros, com valor total do projeto de R\$ 20.283.620,67 (vinte milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), que correspondem a US\$ 12.677.262,90 (doze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois dólares norte americanos e noventa centavos) com o apoio do FMM de até 90% que equivalem a R\$ 18.255.258,60 (dezoito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), que correspondem a US\$ 11.409.536,61 (onze milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e trinta e seis dólares norte americanos e sessenta e um centavos), com data base em 14/08/2008, processo nº 50770.000729/2008-07.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, art. 2º, inciso VIII e IX e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, resolve "ad referendum":

Art. 1º PRORROGAR por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência das resoluções publicadas no Diário Oficial da União até o dia 15 de dezembro de 2009 e que concedem prioridade de apoio financeiro com recursos do Fundo da Marinha Mercante.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
3ª REGIÃO****PORTARIA Nº 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2010**

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 7.2010.03.010/1, instaurada em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho e Ministério do Trabalho e Emprego, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho (NR24), mineração: segurança e saúde ocupacional (NR 22), PCMSO (NR07), resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 7.2010.03.010/1 em face de : CAVA PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.546.873/0001-92, localizada na Fazenda Lagoinha, Zona Rural, Leandro Ferreira/MG, CEP: 35657-000.

Determina-se, de início, remeter os autos à ASSEMT, para elaboração de cláusulas para ajustamento de conduta da Investigação.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

PORTARIA Nº 7, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 6.2010.03.010/3, instaurada em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho e Ministério do Trabalho e Emprego, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: condições de trabalho, condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho (NR24), mineração: segurança e saúde ocupacional (NR 22), etc., resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 6.2010.03.010/3 em face de ALTO DA BOA VISTA MINERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.774.668/0001-59, localizada na Fazenda Boa Vista, s/n, Zona Rural, Papagaios/MG, CEP: 35669-000.

Determina-se, de início, remeter os autos à ASSEMT, para elaboração de cláusulas para ajustamento de conduta da Investigação.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

PORTARIA Nº 7, DE 14 DE JANEIRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000005/2010, instaurada em face de representação formulada pela GRTE-Varginha/MG, constam evidências de lesão à ordem ju-